

A SITUAÇÃO

DA

PATERNIDADE

E CUIDADO

NO BRASIL



A paternidade e o cuidado importam. É o que revela o crescente conjunto de pesquisas e avaliações produzidas no Brasil e no mundo sobre o tema, ao longo das últimas duas décadas. O assunto tem conquistado cada vez mais espaço na agenda pública de promoção da equidade de gênero, dos direitos sexuais e reprodutivos e da prevenção da violência.

Existem evidências claras sobre o impacto positivo do envolvimento do homem no cuidado para a vida de crianças, mulheres e homens, especialmente para a saúde materno-infantil, desenvolvimento cognitivo da criança, empoderamento da mulher, além de impactos positivos para a saúde e bem-estar dos próprios homens.

A transformação cultural necessária para alcançar a equidade de gênero deve envolver as dimensões individual, comunitária e institucional – incluindo pessoas, comunidades, empresas privadas e governo. O investimento em políticas de valorização da paternidade e do papel do homem como cuidador tem o potencial de desconstruir um modelo dominante de masculinidade – patriarcal e machista –, que reforça a desigualdade de gênero, abrindo caminho para a construção de outros modelos não violentos, baseados no afeto e no cuidado.

## **ALGUNS DADOS IMPORTANTES:**

- 80% dos homens no mundo serão pais biológicos em algum momento de suas vidas. E 100% deles terão alguma ligação com a vida de crianças, seja como pais, professores, técnicos, tios, padrastos, irmãos ou avós.

- A paternidade envolvida beneficia as crianças: pesquisas revelam que quando o homem é envolvido desde o início na vida das crianças - seja no pré-natal, na sala de parto, gozando da licença-paternidade quando os filhos nascem, ou na educação – estabelecem um padrão de maior participação positiva ao longo da vida.



- Quando os homens se envolvem na divisão de tarefas domésticas e no cuidado das crianças, dedicando seu tempo aos seus filhos e filhas, contribuem para que os meninos sejam mais equitativos de gênero e para que suas filhas tenham um maior sentido de autonomia e empoderamento.
- As mulheres representam 40% da força de trabalho pago no mundo, além de serem responsáveis por 50% da produção global de alimentos. No entanto, os homens realizam somente 20% do trabalho em casa, não pago. A equidade de gênero só será alcançada quando houver uma verdadeira divisão do cuidado e do trabalho não remunerado.
- Segundo a pesquisa IMAGES (2009), meninos criados por pais equitativos, que dividem o trabalho no lar e de cuidado, tendem a repetir o comportamento na vida adulta. Aqueles que testemunharam violência cometida contra suas mães ou cuidadoras na infância apresentam alguma disposição para reproduzir tal comportamento na vida adulta.
- Uma pesquisa recente no Brasil revelou que em torno de 80% dos homens abordados compareceram a pelo menos uma consulta de pré-natal. Os serviços de saúde representam, assim, excelentes portas de entrada para envolver os homens no cuidado.

## PANORAMA DA PATERNIDADE E DO CUIDADO NO BRASIL

As questões de cunho jurídico e legal representam um grande obstáculo para o envolvimento de mais homens no exercício da paternidade e do cuidado. A licença-paternidade de apenas cinco dias e os mais de 25 anos que se passaram sem a sua regulamentação e extensão são o principal exemplo disso. Simultaneamente, a Lei do Acompanhante continua não sendo respeitada por diversas instituições e profissionais de saúde, o que ilustra bem a ausência de reconhecimento da importância do papel do pai, além de um desrespeito a um direito fundamental das gestantes.

No entanto, várias iniciativas brasileiras têm se mostrado inovadoras quando se fala em paternidade e cuidado. Na sociedade civil, ONGs como o Instituto Promundo e o Instituto Papai são referências mundiais no tema, atuando de forma inovadora na realização de pesquisas e no desenvolvimento de metodologias, campanhas e advocacy. Nas universidades, há um crescente número de núcleos acadêmicos e pesquisadores/as se debruçando sobre a questão e produzindo conhecimento científico. No campo das políticas públicas, o tema da paternidade e cuidado adquiriu papel de destaque na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Homens.

## A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

### **Licença-paternidade: o estado da arte.**

§ 1º Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias (C.F. de 1988).

Atualmente tramitam pelo menos 21 Projetos de Lei (PL) na Câmara dos Deputados e seis (06) no Senado que buscam disciplinar o direito em nível infraconstitucional, além de outros em Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras de Vereadores.

Dos 27 estados brasileiros, 13 já ampliaram a LP, sendo um para 30 dias (São Paulo), sete para 15 dias (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Santa Catarina); um para 10 (Pará); um para 8 dias (Roraima); e três para 7 dias (Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso do Sul). Outros seis estados possuem projetos em tramitação, sendo um para 30 dias e cinco para 15 dias. Das 26 capitais, a LP foi ampliada em 13 cidades, sendo: uma para 30 dias (João Pessoa); seis para 15 dias: (Belém, Boa Vista, Florianópolis, Manaus, Porto Velho, Rio Branco); três para 10 dias (Cuiabá, Fortaleza e Porto Alegre) e três para oito dias: (Aracaju, Rio de Janeiro e Vitória). Além dos estados e municípios, algumas empresas e instituições têm também tomado a iniciativa de ampliar esta licença.

## Outras legislações pertinentes

### **Lei Complementar no 146, de 25 de junho**

**de 2014:** determina que, nos casos em que ocorrer o falecimento da genitora, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do trabalho a quem detiver a guarda do seu(ua) filho(a), até o quinto mês após o parto<sup>1</sup>.

### **Lei no 13.058, de 2014 – Lei da Guarda**

**Compartilhada:** Define o significado de guarda compartilhada e dispõe sobre sua aplicação, estabelecendo que o tempo de convívio com filhos e filhas deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos e filhas.

**Lei 12.873/13:** Garante ao segurado ou segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança o direito ao salário-maternidade pelo período de 120 dias.



### **Lei no 11.108, de 2005 – Lei do Acompanhante:**

Garante às parturientes o direito à presença de um(a) acompanhante de sua escolha durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

<sup>1</sup> Outros dez buscam ampliar o que foi aprovado por esse decreto, abordando também casos de abandono, incapacidade física e mental (temporária ou permanente) da genitora e garantindo o período total ou restante da licença e salário maternidade ao pai.



## Experiências bem sucedidas<sup>2</sup>

Vindas da sociedade civil, de instituições governamentais, da academia ou da área jurídica, as iniciativas abaixo ilustram uma pequena parcela das ações que têm contribuído para esse debate em todo o território brasileiro:

- **Projeto Homens, gênero e práticas de saúde: diálogos com os trabalhadores em grandes obras** (Núcleo Gema/UFPE e Instituto Papai);
- **Grupos Reflexivos sobre homoparentalidade** (Instituto Noos);
- **Programa H: série trabalhando com homens jovens e Programa P: Manual para o exercício da paternidade e do cuidado** (Instituto Promundo);
- **Programa Pai Presente** (CNI);
- **Unidade de Saúde Parceira do Pai** (Prefeitura do RJ e Comitê Vida);
- **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Homens (PNAISH)<sup>3</sup>, e a estratégia Pré-Natal do Parceiro na Rede SUS** (Ministério da Saúde).

<sup>2</sup> gema-ufpe.blogspot.com.br; www.papai.org.br; www.noos.org.br; www.promundo.org.br; www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pai-presente; [http://www.sbp.com.br/pdfs/Carilha-dopai\\_site-versao1.pdf](http://www.sbp.com.br/pdfs/Carilha-dopai_site-versao1.pdf); [www.saude.gov.br/homem](http://www.saude.gov.br/homem)

<sup>3</sup> Além do Brasil, apenas a Irlanda e a Austrália possuem políticas similares. A PNAISH tem suscitado debate e servido como modelo para a possível implementação em outros países latino-americanos.

## **ALGUMAS RECOMENDAÇÕES.**

A análise sobre o estado da paternidade e do cuidado no Brasil feita nesse relatório permitem propor recomendações que visam o fortalecimento das ações e do debate sobre o tema no Brasil, Contribuindo, assim, para a promoção da equidade de gênero e da não violência no país.

### **1. Licença-paternidade**

- Instituição de um Grupo de Trabalho (GT) sobre a regulamentação e ampliação da LP (ou criação da licença-parental/compartilhada) no Congresso Nacional.
- Ampliação e realização de campanhas de conscientização nacionais sobre a importância da ampliação da LP, tendo como foco o bem-estar e a saúde de homens, crianças e mães e a promoção da igualdade de gênero.

### **2. Lei no 11.108, de 2005 – Lei do Acompanhante**

- Fortalecimento de campanhas nacionais de conscientização de gestores/as, profissionais de saúde e da população em geral sobre a Lei do Acompanhante e fiscalização mais rigorosa do respeito à mesma, com o estabelecimento de medidas legais quando o seu descumprimento for comprovado.

### **3. Saúde dos Homens**

- Maior visibilidade e atenção do Ministério da Saúde em relação à implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem e às ações da Coordenação Nacional de Saúde dos Homens, que, apesar de sua relevância e caráter inovador, permanecem sendo muitas vezes pouco reconhecidas, não sendo assim universalizadas e exploradas em todo o seu potencial pelo SUS;
- Abertura da Frente Parlamentar da Atenção Integral à Saúde dos Homens para especialistas da sociedade civil



e academia que atuam no tema da saúde dos homens, gênero e masculinidades, paternidade e cuidado e igualdade de gênero.

#### **4. Homens, direitos reprodutivos e pré-natal:**

- Divulgação e replicação, por parte do Ministério da Saúde, das estratégias Pré-Natal do Parceiro (Coordenação Nacional de Saúde dos Homens/MS) e Unidade de Saúde Parceira do Pai (Prefeitura do Rio de Janeiro; Comitê Vida e Movimento pela Valorização da Paternidade) em toda a rede SUS;
- Inclusão de um campo para pais, futuros pais ou parceiros na Ficha de Cadastro da Gestante e Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no Sisprenatal e elaboração de metas e indicadores nacionais sobre a participação dos homens no pré-natal.

#### **5. Permanência e ampliação de campanhas públicas que ressaltem a importância da paternidade e do cuidado na promoção da igualdade de gênero.**

#### **6. Fomento e realização de novas pesquisas sobre paternidade e cuidado levadas a cabo pelo governo, pela academia e por organizações da sociedade civil, aprofundando e consolidando o campo.**

